

REQUERIMENTO Nº 805, DE 2015

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Renato Janine Ribeiro, os seguintes documentos relativos à autorização de criação de novos cursos de Medicina, no âmbito do Programa Mais Médicos:

1. Cópia do parecer referente à etapa de Habilitação da Mantenedora no que se refere à avaliação da capacidade econômico-financeira e da regularidade jurídica e fiscal das seguintes mantenedoras, participantes do Primeiro Edital de Chamada Pública de Mantenedoras de Instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino para Seleção de Propostas para Autorização de Funcionamento de Cursos de Medicina (item 5.1.1.1 do Edital nº 6, de 23 de dezembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES):
 - a. Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ, nº de inscrição 19/2015); e
 - b. UNISEB União dos Cursos Superiores SEB Ltda (Faculdade Estácio de Ijuí, nº de inscrição 139/2015).
2. Cópia do parecer referente à etapa de Análise da Experiência Regulatória da Mantida Indicada e da Mantenedora, relativo à qualidade institucional e dos cursos, bem como à experiência na oferta de cursos de graduação e pós-graduação na área de saúde das seguintes mantenedoras, participantes do Primeiro Edital de Chamada Pública de Mantenedoras de Instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino para

Seleção de Propostas para Autorização de Funcionamento de Cursos de Medicina (item 5.1.1.2 do Edital nº 6, de 23 de dezembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES):

- a. Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ, nº de inscrição 19/2015); e
 - b. UNISEB União dos Cursos Superiores SEB Ltda (Faculdade Estácio de Ijuí, nº de inscrição 139/2015).
3. Cópia do parecer referente à etapa de Análise e Classificação das Propostas, relativa ao mérito e pertinência da proposta para autorização de curso de graduação em Medicina das seguintes mantenedoras, participantes do Primeiro Edital de Chamada Pública de Mantenedoras de Instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino para Seleção de Propostas para Autorização de Funcionamento de Cursos de Medicina (item 5.1.1.3 do Edital nº 6, de 23 de dezembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES):
- a. Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ, nº de inscrição 19/2015); e
 - b. UNISEB União dos Cursos Superiores SEB Ltda (Faculdade Estácio de Ijuí, nº de inscrição 139/2015).
4. Documentação contendo o detalhamento e a justificação da metodologia de avaliação da saúde financeira atual, do Plano de Negócios e da capacidade econômico-financeira da mantenedora, desenvolvida pela FGV Projetos para subsidiar a análise na etapa de Habilitação da Mantenedora referente ao item 5.1.1.1 do Edital Seres nº 6, de 2014, sob a coordenação geral do Professor Ricardo do Valle Dellape e coordenação adjunta do Professor Leonardo

Justin Carap, segundo a Nota Técnica nº 1103/2015 – Seres/MEC.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Educação (MEC) apresentou, em 10 de julho de 2015, a relação das instituições privadas de ensino superior que deverão implantar cursos de medicina em 2016 e 2017, oferecendo 2.290 vagas em 36 municípios do interior. Essas novas vagas fazem parte da estratégia do programa Mais Médicos para aumentar o número desses profissionais no Brasil. O processo seletivo foi regido pelo Edital nº 6, de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do MEC.

Uma análise cuidadosa dos resultados – embora ainda preliminares, devido ao prazo recursal previsto até 22 de julho – mostra uma preocupante tendência: foram privilegiados os grandes grupos corporativos da educação, que têm capital aberto na bolsa de valores e expressivo poder econômico.

O caso do Município de Ijuí, no Rio Grande do Sul, é emblemático. A UNIJUÍ, instituição comunitária, com mais de cinquenta anos de atuação local e tradição acadêmica, foi preterida, com a escolha da Faculdade Estácio, que está longe de ter presença marcante no município ou excelência demonstrada no ensino da medicina.

Afora denúncias de favorecimento político, causa espécie o fato de que a UNIJUÍ havia obtido classificada superior à da Faculdade Estácio na avaliação da qualidade institucional e dos cursos, segundo os resultados publicados pela Seres em abril deste ano. Entretanto, em julho, foram publicados os resultados relativos à avaliação da saúde financeira, do Plano de Negócios e da capacidade econômico-financeira futura da mantenedora. E a UNIJUÍ foi eliminada do processo, enquanto a Faculdade Estácio classificou-se com louvor.

Ora, a metodologia adotada para a avaliação desses quesitos, especialmente desenvolvida para o MEC mediante contratação de consultores ligados à FGV Projetos, conforme explicita nota técnica da Seres, parece

desenhada para privilegiar os grandes grupos educacionais, em detrimento de instituições locais de pequeno e médio porte.

Em que medida interessa ao Governo e ao MEC favorecer ainda mais a concentração do mercado da educação superior privada? Quais os benefícios para a população e para os estudantes de se incentivar o processo de financeirização do ensino superior no País? Não seriam os quesitos de qualidade institucional, proposta pedagógica, compromisso local, entre outros, ainda mais relevantes do que considerações de ordem econômica para a escolha das instituições que oferecerão novas vagas de medicina no interior do Brasil?

É para esclarecer essas questões que apresentamos este requerimento. Esperamos que a não habilitação da UNIJUÍ possa ser revertida na fase de recursos, mas julgamos imprescindível que o Congresso Nacional, no exercício de sua competência fiscalizadora, averigue a primazia dada às questões econômicas no processo seletivo implementado pela Seres e os efeitos dessa abordagem no mercado da educação superior privada.

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMÉLIA

(À Mesa para decisão.)